



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

LEI N.º 915/2002 “*Abre crédito suplementar no orçamento corrente e dá outras providências*”

O Povo do Município de Quartel Geral, MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei::

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, nos termos do art. 41, I, c/c com o 43 da Lei 4.320/64, crédito suplementar no valor de R\$176.310,00 (Cento Setenta Seis Mil e Trezentos e Dez Reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

		Em R\$
Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
16	02.10 - 41.122.0401.2.001.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	7.300,00
17	02.10 -04.122.0401.2.001.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.300,00
25	02.20–04.121.0402.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400,00
26	02.20 –04.121.0402.2.003.3.3.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	2.300,00
68	02.40 –09.272.0904.2.033.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	9.000,00
69	02.40 –09.273.0905.2.034.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	7.700,00
78	02.40 –12.361.1202.2.003.3.3..90.30.00 – Material de Consumo	16.000,00
79	02.40 –12.361.1202.2.003.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.300,00
100	02.40 –12.364.1210.2.003.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
122	02.50 –04.122.0410.2.019.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1.590,00
143	02.50 –10.302.1003.2.003.3.3.90.30.00 –Material de Consumo	5.000,00
146	02.50 –10.303.1007.2.003.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1.300,00
169	02.51 –08.244.08.03.2.023.3.3.90.32.00 –Material de Distribuição Gratuita	13.620,00
171	02.51 –09.272.0901.2.006.3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	24.500,00
173	02.51 –09.272.0901.2.006.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	9.000,00
174	02.51 –09.272.0901.2.007.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	18.000,00
186	02.51 –17.482.1702.2.026.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	900,00
191	02.60 –15.452.1502.2.003.3.1.90.11.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1.500,00
206	02.60 –25.752.2501.2.003.3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	15.000,00
216	02.60 –26.782.2602.2.003.3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
231	02.40 –12.365.1211.2.036.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1.600,00
	TOTAL	176.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

Art. 2.º - Como recurso à abertura do crédito considerado no art. Anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a anular o valor de R\$176.310,00 (Cento Setenta Seis Mil Reais e Trezentos e Dez Reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente.

Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
24	02.20 –02.061.0201.2.002.3.3.90.91.00 –Sentenças Judiciárias	15.000,00
32	02.20 –04.122.0403.2.003.3.3.90.14.00 –Diárias Civil	4.000,00
41	02.40 –04.127.0404.2.004.3.3.70.41.00 – Contribuições	6.000,00
45	02.40 –20.601.2001.1.003.4.4.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente	40.000,00
47	02.20 –20.601.2001.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
50	02.20 –20.601.2001.2.011.3.3.30.41.00 – Contribuições	3.000,00
75	02.40 –12.361.1202.1.008.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
81	02.40 –12.361.1203.1.009.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	8.000,00
87	02.40 –12.361.1203.2.035.3.3.90.30.00 –Material de Consumo	6.000,00
95	02.40 –12.361.1206.2.003.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
130	02.50 –10.302.1002.1.019.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1.310,00
131	02.50 –10.302.1002.2.003.3.1.90.04.00 –Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
138	02.50 –10.302.1002.2.021.3.3.70.41.00 –Contribuições	17.000,00
204	02.60 –25.752.2501.1.024.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	14.000,00
207	02.60 – 26.782.2601.1.027.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	20.000,00
209	02.60 –26.782.2601.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
	TOTAL	176.310,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, aos 14 de Outubro de 2002.

ALBERTO CAETANO
Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO
Secretária